

A IMPRENSA DE CUYABA.

PERIÓDICO POLITICO, MERCANTIL & LITTERARIO.

Publica-se aos Domingos na Typographia de Sousa Neves etc. o Comp. Subscreve-se no Escriptorio da Directoria a rua Augusta, numero 50.

PHASES DA LUA.

Cheia a 3, a 1 h. 14' 8" da manhã.
Ming. a 11, as 3 h. 5' 26" "
Nova a 18, as 11 h. 26' 44" "
Esc. a 25, as 2 h. 27' 14" "

ASSIGNATURA ANNUAL.

Para a Provincia 12 \$ 000
Para fora 15 \$ 000
Aulosos \$ 280

Justiça e louvor ao merito; censura e opposição aos abusos.

A IMPRENSA DE CUYABA

Não merecemos até hoje ao collega da Voz da Verdade uma demonstração da injustiça e do nenhum fundamento para a censura de que qualificou o nosso artigo de fundo de 17 de Junho p.p., no obstante por duas vezes termos insistido demonstrasse em qual dos topicos divisava a injustiça, e mesmo que refutasse cada um dos periodos do mencionado artigo.

Em sua carta de 21 do mesmo mez dirigida a esta redacção, apenas disse que não ignoravamos os Avisos do Governo central, que prohibião ás praças occuparem-se em serviços estranhos á seos corpos; que retemos chamar para esse campo a razão da retirada das praças do sitio do Sr. Vicente Antonio.

Bem inteirado, com effeito, estamos desses avisos, e tanto que os transcrevimos na Imprensa de 27 de Maio, n.º 43. Resta saber se elles são devidamente executados. Já demonstramos que não, a simples leitura do n.º 43 convence; continuaremos a demonstrar em presença dos factos.

S. Ex.ª não pôde contestar haver recebido uma queixa, na qual se dizia, que as praças do corpo de Artilheria, estacionado em Corumbá, vivião distraídas do serviço do mesmo corpo e empregadas em caçadas de vedados e ongas, em pescas de peixes, em lavragem de milho e feijão para seu chefe, e em construcções de casas particulares e outros serviços improprios de sua arma e contrarios á disciplina.

Corre por certo que as mesmas praças se empregam em corte de lenha para abastecimento dos vapores, que por ali transitão, e que é o commandante quem vende. Não sabemos em que parte o producto desse genero é recolhido: bem seria que o publico fosse esclarecido a respeito.

Entretanto que, tão graves accusações chegam ao conhecimento do Commandante das Armas, ignorar-se as providencias tomadas: pois, segundo nos informão, continuão as cousas no sicut erat in principio. De sorte que, para o Commandante do Corpo de Artilheria estacionado em Cor-

umbá, podem 10, 20, ou mais praças, onde não ha indios a temer, nem precisão de vigias que defendão do furor desses barbaros a vida ou propriedade do dito Commandante, servirem para lavar milho e feijão, e isto não é contrario aos Avisos do Governo central, nem opposto a disciplina; para defender a vida e propriedade dos lavradores de serra a cima das correrias e hostilidades dos selvagens coroados, a conservação de duas praças é um abuso, um crime contra os Avisos, que o religioso cumpridor de ordens não pôde nem deve tolerar, e que constitue o grito da Imprensa, na expressão do collega, uma injustiça—vale porem, que não foi provada.

Como é grande a apothese, que se faz ao Sr. Alencastro, de exacto cumpridor de ordens, vamos ainda ver se essas proclamações estão conformes ao facto occorrido no dia 9 do corrente

Transcrevamos aqui primeiramente um Aviso do Ministerio da Guerra, de 9 de Abril de 1859, na parte applicativa.

AVISO

Determina o mesmo Augusto Senhor que, d'ora em diante nenhum official de Artilheria seja nomeado para commissão estranha á sua arma sem permissão do Governo.

Este Aviso não pôle deixar de ser conhecido á S. Ex.ª tanto que vem transcripto na ordem do dia do Quartel General sob n.º 120, e S. Ex.ª é Commandante das Armas. Vejamos como foi religiosamente cumprido.

No dia 9 do corrente, foi nomeado, no impellimento do Sr. Antonio Joaquim Ferreira Ramos, Director do Trem Naval, Capitão do porto e Commandante do corpo de imperiaes marinheiros o Sr. Capitão do 1.º Regimento de Artilheria a cavallo João da Costa Rego Monteiro.

Perguntamos agora aas que dão á S. Ex.ª o epitheto pomposo de bom cumpridor de ordens, e que tanto nos apontão para os Avisos, se esta nomeação está de conformidade ao Aviso supra, e á ordem do dia do Quartel General n.º 120?

Não estará o Sr. Rego Monteiro designado para retirar-se á seos corpos, segundo as ordens em vigor?

Que conveniencia do serviço publico ha via em empregar-se um official do Exercito na repartição da marinha, e um official de uma arma, que o Governo central por maneira alguma quer que se distraia do seo serviço, quando é certo haver nesta cidade um official de marinha, que tanto ha conquistado as recommendações do publico, o Sr. 2.º Tenente d'Armada, Hypolito de Simas Bitencourt?

Próavelmente nos quererão dizer—por estar no commando do Jaurú—Mas essa resposta ficará pulverizada desde que dissermos que o Jaurú está em concerto, e que neste levará 90 dias mais ou menos, conforme declararão os peritos que forão a bordo a examinal-o. Não esteve nos primeiros dias da enfermidade do Sr. Capitão Tenente Ramos encarregado daquelle estabelecimento o mesmo Sr. 2.º Tenente? Desmereceria do conceito de S. Ex.ª em tão pouco tempo? Não ha a menor razão para a affirmativa.

Não duvidamos dos talentos e habilitações do Sr. Capitão Rego Monteiro; porem alem de ser-lhe vedado receber esse emprego pelo Aviso de nove de Abril, e ordem do dia n.º 120, S. Ex.ª deve ter ouvido dizer que, mais sabe o tolo no seo, que o avisado no alheio, e por consequencia que, dado, mais não concedido o caso, de o Sr. Hypolito, não ter mesmo a instrução precisa, a pratica de sua profissão o deveria constituir mais habilitado para a regencia de um estabelecimento daquelle ordem, que a um Capitão do exercito.

E' na verdade um acinte feito injustamente a classe da Armada, injustiça que revolta o espirito de classe, e pede reparação.

Avista disto, ainda se animará o collega a dizer que o Sr. Alencastro tem executado religiosamente as ordens do Governo central, não consentindo as praças em serviços alheios a seos corpos?

Ain'a poderá achar S. Ex.ª uma penna aparada para defender a sua administração anormal?

Talvez não encontre mais, o collega da Voz da Verdade mesmo, parece já ter reconhecido a justiça da nossa causa, e o far-

Colaboração

IV.

Aviamos prometido em o nosso ultimo artigo que escreveremos sobre este assumpto, occupar-nos com a questão da supremacia do trabalho livre sobre o trabalho escravo, com relação á produção do nosso paiz; vamos agora cumprir nossa promessa.

Em primeiro lugar, e como primeiro argumento, apresenta-se a nosso espirito a qualidade mesma que distingue um e outro d'aquelles dois generos de trabalho—a liberdade e a escravidão.

A primeira, ninguém o contestará, impelle o trabalhador por sua propria força para a produção, sem precisar que um poder, uma força estranha e constrangia a mover-se e a produzir no mundo economico. E' o contrario o que acontece com a segunda. A esta somente se comunica o movimento productor por virtude de um constrangimento estranho a si propria, e que longo de agradar-lhe em sua acção, a desgosta, angustia, e atormenta.

Em outros termos, o homem livre, no trabalho, marcha por si, por seu mesmo impulso, pelo estímulo de sua propria alma. Nada o pôde pois desgostar e retardar por isso o seu movimento productor.

E' o opposto do homem escravo. Nada o pôde lançar na carreira do trabalho, da produção, a não ser o mando do seu senhor, o medo do castigo que lhe possa infligir, o terror bem proprio de nossa natureza em suas condições.

D'aqui já se pôde concluir, que o trabalho livre tem probabilidades de mais produzir do que o trabalho escravo, que pois a substituição entre nós do segundo pelo primeiro, trouxe-nos mais robustas esperanças para a nossa riqueza no futuro, do que o teriamos, si por ventura não se tivesse dado semelhante facto, e ao contrario continuassemos a importar da costa d' Africa nossos miseros irmãos pretos; a tiral-os de sua liberdade que lhes deu Deus e a lançal-os nos ferros e nos carceres do cap tivoiro!

Mais tarde prova-o-hemos tambem, que assim procedendo não melhoramos somente no sentido da quantidade de nossa produção economica, que tambem melhoramos no sentido de sua qualidade.

E ver-se-ha então, em conclusão d'aquelle primeiro argumento que apresentamos, que a substituição do nosso trabalho escravo pelo trabalho livre, trar-nos-ha não so o augmento de nossa produção social, mas tambem melhoramento em sua qualidade, que ella nos dará no futuro mais productos do que nos daria sua não existencia e melhores ao mesmo tempo.

Teremos enriquecido por dous modos.

O outro argumento é o seguinte: dous grandes motivos levão o homem em geral ao trabalho social de qualquer genero que elle seja: são o dever; ou o interesse. O homem de letras, que tantas vigílias passa, que tantos sacrificios realiza para atravessar a tão ardua e tão profundamente difficil estrada dos conhecimentos humanos, não obra senão por uma d'esses dous motivos. Cui é arrastado ao mundo da luz pelo dever de conhecer a verdade e de ensinar-a á seus irmãos, ou é arrastado pelo prazer que experimenta em conhecer a verdade quando de posse da mesma verdade.

O estudioso, quando se lança no meio dessa temivel carreira politica cheia de escolhos, de decepções, de enganãos, não é levado ainda senão por um d'aquelles dous ventos que sopram sempre na alma do homem livre, ou é o sacrificio de seu repouzo, de sua tranquillidade, de seu bem estar ao serviço de seu semelhante, de seus concitadãos, de sua classe, que o impelle a marchar para diante no meio das tempestades e dos tufoes d' aquella tormentosa vida, ou então, é o interesse, traduzido no prazer que espera gozar

com a posse dos altos cargos da direcção politica e administrativa. Não se move elle, estirjam todos bem, senão ou pelo dever de servir a seus senhores, pela dedicação desinteressada a seus senhores, ou pela ambição do mandão, de posse de poder.

Perguntai a Napolião o grande, ou o pequeno, si não o levava ou o leva n' grandioso e soberbo marchar por empreendimentos desencorçados da politica e das europeas, algum d'aquelles dous motivos.

O homem obscuro, o trabalhador dos ou das fabricas, tambem marcha no mesmo mesmo impulsos. Nem é a diversidade nero de vida e de trabalho, nem é sua obscuridade que lhe mudará a natureza formata e á qual é elle sujeito.

No fundo de sua alma, ainda la alma de Cesar, de Napolião, de K'bold os mesmos impulsos ao movimento social. Tambem elle trabalha pelido por um d'aquelles dous motivos ou o interesse.

E' o dever de manter-se que leva o da agricultura ou da fabrica a mover os e a produzir; é o dever de alimentar e vestir a mulher, de educar e dar um futuro a seus filhos que o leva a fazer economias do seu trabalho, e pois a mais trabalhar, a empregar mais esforços, esforços dobrados na produção de que se occupa.

E' o interesse, o prazer que dá a fortuna, os gozos que traz ella, como sua consequência certa que o leva tambem a empregar a mesma actividade, o mesmo esforço de que ha' pouco fallamos. Tirai ao homem o dever de subsistir, de fazer subsistir sua familia, de cuidar de seus filhos: tirai-lhe a possibilidade de obter gozo algum da fortuna ou do resultado do seu trabalho e eu vos desafio que encontreis um so trabalhador livre no mundo todo.

Perguntamos agora:

Tem o escravo aquelles dous poderosos estímulos para levar-o ao trabalho, á produção de qualquer genero que seja? Certo que não.

N' elle o unico motivo que ha do trabalho é o medo do azorrague, o receio do desgastro o terror do castigo e do tronco!

Perguntamos: São estes motivos, identicos em força para dar impulso ao trabalho? Será uma e a mesma coisa trabalhar contente e alegre com esperança de obter a riqueza, o gozo, o prazer a vida, que trabalhar forçado, cabisbaixo, triste, profundamente triste, arrastado a seu pezar, constangido a dar riquezas a seu senhor? Certo que ninguém o dirá, pois o trabalho livre ainda por esta razão é superior ao trabalho escravo, — pois ainda por esta razão, a substituição que fizemos do segundo pelo primeiro, foi um grande bem e melhoramento para a nossa produção futura.

Contamos que o nosso povo que ainda em parte acredita que alguma coisa perdemos com a cessação do trabalho, se vá convencendo que sua creença é um grande erro e que o contrario é que é a verdade.

Esperamos que em seu bom senso não deixe elle de pensar nas idéas que acabamos de expôr, e que reflectindo bem na differença que ha' entre o producto do trabalho que é realizado com desejo de que seja muito e incessante, e o producto do trabalho que o contrario é feito sem vontade, á força, constangido e sem esperanças chegue a convicção facil e natural da veracidade d' ellas, e que pois o trabalhador que procuramos obter pela colonisação é-nos de muito mais força productiva, do que o escravo preto e bruto que nos vinha dos sertões da Africa.

do pesado que se despunha á pôr ao hombro; ficou inteirado do conteúdo da nossa carta, uma só palavra não produziu em defesa de S. Ex.^a Vio que fallavamos e argumentavamos com factos, e não querendo terminar em suspender o fardo que reconhecera pegado, deixou-o no chão; remeteo-se ao silencio, não quer accusar por deferencia, ou por falta de animo, ou por conveniencia; porem tambem ja o não defende, está pois explicado—Qui tacet consentire videtur.

Agora respondão os sabios da Escripura que segredos são estes da natura?

Terá S. Ex. alguma influencia na Provincia? Nenhuma. Uma só voz não se levanta para defendel-o quando tantas o accusão, aquelles mesmos que enganados lhe ião consagrando alguma sympathia e confiança, hoje não depositão em sua administração fé nem esperança.

Isolado, completamente isolado, sem força e sem prestigio—eis as circunstancias criticas á que se acha reduzido o Presidente da Provincia. Eis realiado o nosso prognostico de outr'ora.

Julgavamos, e ainda hoje cremos não nos transviamos da certeza, que os nossos lavradores, ja estão por de mais convictos da superioridade dos braços livres sob os escravos por qualquer lado que se encare a questão, relativamente a agricultura: que não é d'essa falta de convicção que nasce o atraso ou pelo menos o marasmo que pouco a pouco definha e promete aniquilar a nossa lavoura; porem sim da deficiencia de braços, do meio de adquiril-os e com a presteza necessaria a acudir em tempo as suas fabricas e vedar a crise que ameaça os consumidores no futuro.

Firme n'estes principios escrevemos o nosso artigo de 1.^o do corrente; porem o collega mostrou-se receioso de entrar na enunciação dos meios praticos, como pre maturatos ainda, e nos aconselhou a classificação das theorias, especialmente daquellas que tendessem a incutir ou levar ao coração dos lavradores a convicção das vantagens do braço livre sobre o escravo na lavoura, para depois dizer onde irião os agricultores buscar esses braços. Sem receio de erro asseveramos ao collega, que pôde tentar o ensino dos lugares onde deveremos achar braços livres, o modo e meios compatíveis as nossas forças, com tanto que a insinuação não se torne para nossas circumstancias meras utopias, que suas ideias não de ser abraçadas; por que as primeiras ja estão amadurecidas; e se ainda é preciso pisar sobre esse terreno—tomemos emprestadas as ideas do collaborador do Correio da Tarde, que bella e excellentemente desenvolve a vantagem do braço livre sobre o escravo na lavoura.—

TRANSCRIPÇÃO

Collaboração do Correio da Tarde.

NOTICIARIO.

—**JUIZADO DE DIREITO**—No dia 9 do corrente entro em exercicio de Juiz de Direito interino desta Comarca, em qualidade de 1.º supplente de Juiz Municipal, o Sr. Commandador Henrique José Vieira.

—**JUIZADO MUNICIPAL**—No dia 10 assumio o cargo de Juiz Municipal deste Termo o Sr. Tenente José Eugenio Moreira Serra.

—**RECTIFICAÇÃO**—A Actualidade rectificando a estatistica dos navios nacionaes dada pelo *Jornal do Commercio*, que tambem inscrevemos em um dos nossos numeros, apresenta a seguinte:

Navios nacionaes
36, navios de vela—fragata 1, vela 8, brigue barca 1, brigues 3, ditos lunas 4, e outros de menor porte.

SENTENÇA MILITAR—Pelo conselho supremo militar foi sentenciado em 17 de Março p. p. a 3 mezes de prisão, o Tenente Antonio José Batista Camacho, absolvido pelo conselho de guerra.

Tivemos de Corumbá as seguintes noticias:

—**PRISÃO**—Achava-se preso o Capellão do corpo alli estacionado e incommunicavel em razão de não querer obedecer a uma ordem illegal do Commandante. Eis o facto, tal qual nos é referido:

Estava celebrando aquelle sacerdote no dia 13 de Junho, uma Missa de tenção privada, e ja ia adiantado o sacrificio quando lhe mandou o Tenente Coronel Gabriel que suspen lesse-o até que o corpo aprontado-se se apresentasse para ouvir Missa.

O Capellão não só por não ser dia santificado, mas ainda por lhe ser prohibida pelos Canones a suspensão do sacrificio, salvo em caso de urgentissima necessidade, ou de invasão de barbaros, entrada de heges ou publico excommungado no templo, respondeu que o não podia obedecer.

Estas razões, longe de lhe merecerem o louvor pelo exacto cumprimento de seus deveres religiosos, foram qualificadas de desobediencia, e motivou sua prisão, e ainda a geral n.º 33, que é mais uma pessa de insultos e improperios contra sua pessa, que ordem do dia, pois n'ella se o apelida de immoral, relaxa lo e etc.

Abaixo transcrevemos a ordem do dia que poem incommunicavel os officiaes presos, e o edital, que logo depois appareceu alvejando as esquinas e portas das habitações de Corumbá.

—**QUEIXA DE PRAÇAS**—Algumas praças do corpo de Artilheria de Corumbá apresentarão-se ao Commandante queixando-se da má razão que recebião, e consta-nos que levarão ao dito Commandante um pouco de torresmo por carne, e alguns grãos de feijão—dizendo ser aquella a razão que recebião. Nenhuma providencia houve para castigar o criminoso, e como havia ser assim se a *geral* do dia de 16 de Fevereiro não exige o mesmo Commandante da

responsabilidade.

Abaixo acharão os leitores a dita orlem.
—Por falta de espaço deixão de sair tres communicados, sendo um do Sr. Augusto Carmanis.

EXTERIOR.

Buenos Ayres—De uma carta escripta de Buenos Ayres no dia 7 de Junho se diz a uma pessoa residente nesta provincia o seguinte: O Brasil que foi sempre o maior inimigo da Confederação Argentina, quando unida, está agora mais aliado á politica de Buenos Ayres e mais em favor da Independencia do Estallo, e por isso esperamos ver marchar prompto o General Urquiza ao mesmo lugar para donde fugio Rosas—para Samthampton (Inglaterra.)

CHINA—As ultimas noticias da India referem que o General Hop Grant, commandante em chefe do corpo expedicionario, enviado pelo governo inglez, deixará Calcuttá a 4 de Janeiro para se apresentar em Hong Kong, e que o effectivo das tropas que vai commandar foi elevado de dez a vinte dous mil homens.

CALIFORNIA—Os Italianos estabelecidos na California mimosarão ao Rei Victor Maçoel com uma espada de um trabalho admiravel. O punho é de ouro maciço e representa a Italia.

ROMA—De Roma se afirma que tão logo se verificasse a annexação da Romanhia, serião expeditas as cartas de excommunhão contra o rei da Sardenha e seus partidarios.

Ordem do dia em Corumbá.

General do dia 16 de Fevereiro

Pela parte do Sr. Alferes José d'Alva Betancourt Neiva em qualidade de official d'Estado-maior, vê-se que este Sr. official não se corrige de andar sempre a enredar procurando motivos de fazer accusações infundadas, iludindo até a sua convicção.

O Sr. Alferes sabe muito bem, que eu ordenei que sendo o toucinho em quantidade mais que a necessaria para o tempero do caldeirão como estava acontecendo ficar a comida que não se pôde tragar por gorda de mais, ordenei que só se pedisse o necessario para que a panela fique sufficientemente a duvida, e assim se está praticando já a tempos sem que algum tenha disso leito novidade e nem havido queixas porque mesmo não pôde haver uma vez que as rações da comida sejam boas como são.

Assim tambem por falta de farinha, ordenei que para que a pouca que existia na arrecadação não se acabo antes de haver recurso, se desse somente meia ração de farinha, o que é muito sufficiente para o prato até que se com pre desse genero para serem as praças indinizadas da meia ração que ora se fica devendo Providencias estas que ningem deixará de conhecer que são salubres e economicas e que em nada pôde prejudicar o tratamento das praças. E' o Sr. Alferes Neiva que com a sua costumada in-ubordinação procura enredar praticando até um crime de ser cabeça de motim indicando reclamações sem razão; o que não deha de ser perigoso em um corpo, mormente

quando parte de um official. O que mais é a esperar é que, este Sr. official está bom a facto do que tenho ordenado, pois que ainda hontem expliquei-lhe com toda a calma e prudencia do que mosrou-se sciante; e ter assim a animosidade de fazer notar como que fazendo accusações. Fasse estas reflexões para que os meus subordinados todos conheçam claramente, que não castigo senão em ultima necessidade para manter a disciplina; e a este Sr. Alferes a vê-se se corrige aproveitando as repetidas admoestação que lhe tenho feito; advertindo-lhe que a continuar não terei para com elle mais contemplação.

OCORRENCIAS POLICIAES

de 18 a 30 do passado.

—**PRISÕES**—Forão presos do dia 18 a 30 do mez findo—Luiz estravô de D. Izabel d'Arruda Maciel por ser encontrado as 11 horas da noite com uma faca de ponta.

—O alienado Graciano da Luz, que embriagado, promovia desordens.

Esmeria Maria por turbulenta.
Roberto de tal, desertor do 2.º Batalhão de Artilheria a pé, remetido pelo Subdelegado do 6 Districto, recolhido ao Quartel do respectivo corpo, a ordem do Commando das Armas.

Silvano de Oliveira, por embriaguez e motor de desordens.

Vencenão Antonio de Jesus e João Baptista Jorge desertores ambos, aquelle do 2.º Batalhão de Artilheria a pé, este do extinto corpo fixe de Caçadores: forão postos a disposição do Commando das Armas.

Joaquim e Andre escravos para averiguações policiaes.

Manoel José Pereira, Archangela Maria, Victoriana Maria da Conceição, Suzana Maria do Rozario, Simplicia Maria, Victoriana Maria de Jesus, Maria Magdalena Leite, Francisca Maria de Jesus, Ignacia Bueno de Siqueira, e Maria Luiza da Conceição, todos para indagações policiaes a cerca do assassinato do soldado do 2.º Batalhão de Artilheria a pé, Barnabe, morte com uma facada, cujo resultado demos no numero anpenultimo.

—**SULTURA**—Forão soltas as seguintes pessoas que tinham sido presas para investigações policiaes.

Maria Thereza, Catharina da Silva e Luiz escravo, Caetana da Silva Albuquerque, Maria Magdalena Leite, Archangela Maria, Manoel Dias, Ignacia Bueno de Siqueira; Maria Luiza da Conceição, Francisca Maria de Jesus, Victoriana Maria de Jesus, Simplicia Maria, Victoriana Maria da Conceição, e Joaquim e Andre escravos.

Itens dos presos por embriaguez:
Graciano da Luz, José Maria, Raymundo da Silva.

Itens dos presos por vagarem as ruas sem bilhetes de seus senhores.

Innocencia escrava—
Forão má's soltas Marcellina escrava, que fugia fora presa, Esmeria Maria, presa por turbulenta.

DESPEDIDAS.

O abaixo assignado, tendo de retirar-se para a sua fazenda no Districto de Aibuquerque, afirma aos seus amigos estar ali prestado á todos elles, e mesmo aos que lhe são desaffectedos. E tem lisongeiras esperanças de breve provar as suas boas intenções; porque tem fé em quem pôde.—
Deos.— Joaquim José Gomes da Silva.

O Ex Sargento Quartel Mestre do Batalhão de Caçadores João Guarim de Almeida, não podendo pessoalmente despedir-se e agradecer aos Srs. officiaes do mesmo Batalhão e mais pessoas de Villa Maria a maneira attenciosa e delicada com que foi por todos tratado, em consequencia de occupações, tem agora occasião, servindo-se do orgão da Imprensa, para tributar o mais sincero dever e demonstrar, seo agradecimento, especialmente ao Sr. Tenente Quartel Mestre José Maria de Pinho. Cuyabá 4 de Julho de 1860.

MECANICA

O abaixo assignado, morador na freguezia de S Gonçalo de Pedro II, rua do Porto, numero 12, annuncia ao respeitavel publico que concerta instrumentos de corda inclusive pianos, ditos de metal, e bem assim realejos, podendo-o procurar em sua casa das 4 horas em diante quem precisar de seus prestimos.

Adão Pereira.

A PEDIDO

Previne-se ao Sr. Subdelegado de Policia das Brólas que tenha o cuidado de não dar ordens arbitrarías, sob pena de promover-se no Tribunal competente sua immediata responsabilidade. Com quanto não tenha perfeita intelligencia das Leis, que nos regem, tenho com tudo a convicção de que ellas não mandão injustiças ou absurdos. Assim não sei qual o artigo de Lei, em que S.S. baseou-se para dar a Antonio Thomé de tal' ordem ampla, para arrecadação de animaes, vaccum e cavallar, out'ora pertencentes ao fallecido Manoel d' Oliveira Prado, cujos bens forão com igualdade partilhados entre duas filhas, que deixou no seculo. Tendo este Thomé. (casado com uma das filhas do dito fallecido) chegado ao ponto de invadir o sitio de Joaquim da Fonseca, morador no Districto do Rozario, e não o achando alli, atterrou sua mulher, e tão insolito era o seo procedimento que, affirmava estar munido de ordem da Policia. Desta sorte arrecadou elle todos os animaes, tanto vaccum como cavallar, que soube por noticia serem filhos ou crias d'aquelles outros animaes, que pertencerão ao dito Manoel d' Oliveira Prado. Até onde, Sr. Subdelegado, pretende S.S. chegar?... e qual é o direito que por si ou pela lei tem S.S. para dar a Paulo o que pertence a Pedro?... Podem os prejudicados, como logo devem fazer, retomar os seus animaes, que nisto estão no seo direito.

Este Sr. Thomé, não contente com taes absurdos, pretende mais chamar ao cativo pessoa liberta por sentença dada pelo Juizo Municipal desta Capital em data do 2 de Maio de 1831: apresente pois seus arrazoados, que muito se deseja ver se conseguirá tão maligno intento; por que o liberto de nome Victo foi escravo do refe-

rido finado, Manoel d' Oliveira Prado, que, tendo em consideração os serviços, e especialmente por amor ao seo escravo, deo-lhe liberdade.

Eis, Sr. Redactor, um edital, que arranquei n' uma esquina d' essa povoação, e que vai por—
Copia, (com a orthographia) Edital

Os officiaes do Corpo d' artilheria d' esta Provincia, abaixo assignados, previnem ao respectavel publico que em virtude de ordem superior, de ora em diante não entrará pessoa alguma no estado maior do mencionado corpo, por acharem-se ali presos os referidos officiaes, e terem de ser responsabilizados por crimes que por eventualidades da crise em que se achão no corpo a que pertencem, ou pelos caprichos de alguém são accusados. Cuja ordem é a seguinte—Quartel do Commando do corpo d' artilheria da Provincia de Matto Grosso na Povoação de Corumbá, Freguesia d' Albuquerque 13 de Junho de 1860.

General. De ora em diante é absolutamente prohibido a entrada de paizanos na casa da ordem e no estado maior, nem por um momento por pretexto algum e seja quem for. Aos Srs. officiaes d' esse corpo, recommendo sobre a sua mais restricta responsabilidade, e se algum individuo d' essa classe instar para entrar contra essa minha ordem, o Sr. official que estiver de serviço instará tambem que se retire e quando continuar pertinaz e a vociferar fulo-ha sem a menor condendencia recolher ao calabouço a ordem do Sr. sobdelegado, e me participará immediatamente. Tambem recommendo ao Sr. Capitão Mandante toda a fiscalisação na execuçã d' esta ordem.

A vista do que, os abaixo assignados muito sentem não poderem continuar a gosar das honras que até aqui, tem recebido com a presença de seus amigos na referida prisão. Pelo que muito agrada decent' a esses obsequios, e rogão que os dispense sem até que a Providencia Divina se lembre cubri-los com o manto da justiça.

Corumbá 13 de Junho de 1860.—Padre Ignacio Francisco de Campos—Antonio Paula Corrêa, 2. Tenente.

PERGUNTA DE—PINTA, CUIA—

O que faria o amantético—Gabi—de um garrafoãoinho de—pinga—que lhe foi remettido para entregar a um negociante?... Bebelo-lia?... Darse-ha caso, que o Sr. Tenente Coronel Gabriel o deramasse na lenha para inflamar a sua materia prima?...
A alma do barrico.

ANNUNCIOS.

Vende-se um quintal amurado, de nove a dez haças de terra, na freguezia de S. João, entre as casas do Capitão José Alves Ribeiro e do fido Capitão Antonio Corrêa da Costa; dar-se-ha preferença a quem mais der; para tratar nas casas da Rua bella n. 10.

Vie nte Pacheco Pinto de Castro e Thomaz Pereira Jorge, havendo estabelecido nesta cidade uma sociedade mercantil, para negocio de fazendas secas, molhados, ferragens, e miudezas de armarihuo, sob a firma social de—Pacheco & Pereira Jorge, assim o declarão a esta praça.

Acha-se a venda uma escrava de 20 annos de idade mais ou menos, e de algu prestimos, quem tentar comprar a dir-se à casa n. 15 na rua da esperan

Vende-se uma morada de casa vessa do palacio n. 51 hom quintal arangeiras e limeira por commodo quem quizer comprar dirija-se a casa da rua da esperança.

Antonio Manoel d' Abrêo, avisa os fregueses, que na sua loja encó alem de um sortimento de faz variado gosto de cortes de vestes fiôres e enfeites para cabellos, fitas, veludinhos e ornamentos, e bem assim um prova perfumarias, e porta bouques para Senhoras.

A pedido

Sr. Redactor,—Revertendo ao menino a olho, quero dizer, ao tal assignado de minha despedidas todos os epithetos com que me minozia no seo communicado inserto no n. 28 do jornal do seo collega, digo: Safa!... Forte cupido!... Safa!... Tire a capa do anonymo, Sr. assistente, se quer com effeito resposta minha: não tenha medo Capitão—mor Zé combuca, que não lhe cantarei o cocorioco, e somente, em quanto não assignares, como eu, irei dando esta gargalhada—cá-cá-ri-cá, e quando assignares, euviras—tú.
Felisberto Leite Pereira.

Le-se no Diario do Rio de Janeiro de 24 de Abril do corrente o seguinte officio.

—**Illm. e Exm. Sr.**—Accuso recebido o officio de V. Ex. datado de 6 do corrente, no qual se lem as seguintes expressões: «Visto não poder V. S. continuar a dirigir os trabalhos da nova cadeia, por causa de seus encommodos de saude, insistindo por isso no pedido ja antes feito ao meo antecessor de sua exoneração dessa commissão, pôde V.S. como solicita em seo officio de meo proximo passado, fazer entrega do que pertencer ás obras da dita cadeia ao tenente-coronel Caetano Manoel de Faria e Albuquerque, a quem nomeio para o substituir.»

Antes de fazer a V. Ex. algumas reflexões sobre o conteúdo no citado officio, participo a V. Ex. que hontem dirigi-me aquello estabelecimento com o dito tenente-coronel, e alli fiz-lhe entrega dos materias existentes, e das respectivas chaves.

Não pedi a V. Ex. a minha exoneração e nem alleguei para isso enfermidade, como V. Ex. diz no referido seo officio, porque para exoneração de serviço em que por dedicação ao paiz me achava empregado, não tinha necessidade de servir-me desse pretexto: exonerei-me dessa incumbência só e unicamente por falta de confiança na administração de V. Ex., e, para evitar qualquer commentario a respeito, convidei no dia 24 do mez passado as principaes autoridades, e algumas presenças gradas desta cidade, para irem examinar o estado do adiantamento d'aquella obra, e perante ellas fiz essa declaração. Agradeço a V. Ex. as expressões de que se servio no final do seo officio em relação aos membros da commissão.

Os meos serviços, Exm. Sr., tem sido devidamente apreciados pelos antecessores de V. Ex., e a recompensa d'elles está na estima que mereço de meos concidadãos. Deos guarde a V. Ex. Cuiabá, 9 de Fevereiro de 1860.—Illm. e Exm. Sr. tenente coronel Antonio Pedro de Alencastro, presidente desta provincia.—Henrique José Vieira.